

EDITAL DE LEILÃO N° 2200603 - PR/SG/SGA/SUBALC

MINUTA DE EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N° 04/2024

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão, na forma eletrônica, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR n° 005/2016, para alienação de bens inservíveis pertencentes ao acervo patrimonial desta Corte de Justiça, com lastro, na Lei n° 14.133/2021, Decreto 11.461/2023, e Decreto lei n° 21.981/32, naquilo que for aplicável, e com base na instrução do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0006429-86.2024.8.23.8000.

DAS SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:

DATA: 30/12/2024

HORÁRIO: 10h00min (horário Local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.wrleiloes.com.br/>

ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO: Av. Cap. Ene Garcês, 1696 - São Francisco, Boa Vista - RR, 69305-135

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de leilão de bens inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme relação constante do Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrados do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

2.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

2.4. Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS, se pessoa jurídica.

2.5. Não será admitida a participação de:

a) Servidores ou magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

b) Pessoas naturais menores de 18 anos desde que não emancipadas;

c) Leiloeiro e sua equipe;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter "AD CORPUS", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.

3.3. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

27/08/2024 no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min no endereço: Centro de Armazenamento e Distribuição Walter Damian situado na Av. Cap. Ene Garcez, n.º 1696, Bairro: São Francisco, CEP:69305-135.

Os telefones para contato são: 3198-4114 ou 3198-4155.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio e retirada de peças dos bens em leilão.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §4º do art. 170 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: wesleyleiloeiro@gmail.com, atendimento@wrleiloes.com.br e contato@wrleiloes.com.br

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS LOTES

6.1. O objeto do presente leilão será composto por lotes, conforme discriminação e avaliação constante do Anexo I deste Edital.

7. DOS LANCES:

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos.

7.3. A diferença mínima para sucessão dos lances, é estabelecida por lote, conforme o rol abaixo:

a. Lote 01, diferença mínima de lances é R\$ 200,00;

7.5. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.

7.6. Os bens que não alcançarem lances iguais ou superiores aos seus mínimos estipulados pela Administração serão considerados **lances condicionados**, e somente poderão ser vendidos com a autorização da Administração. Neste caso, o Leiloeiro classificará e identificará a melhor oferta e submeterá à Administração que poderá decidir de imediato ou em até 05 (cinco) dias úteis.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

7.8. O material constante de um lote não poderá ser vendido separadamente.

8. DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do lote em disputa, o participante que oferecer o **MAIOR LANCE**.

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, a Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;

b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);

c) Valor de arremate; e

d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos lotes arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data do leilão, por meio de guia judicial a ser emitida pelo Leiloeiro e entregue no ato da adjudicação.

8.2.2. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos - CPF 835.853.031-53

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens **8.2.1.** e **8.2.2.** implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

a) Efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;

b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro estado seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;

c) É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote antes do pagamento e da extração da Nota de Venda de Leilão; e

d) Demais obrigações previstas neste Edital.

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;

b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;

c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança

d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados:

i. descrição do bem;

ii. valor de avaliação;

iii. valor de arremate;

iv. CPF/CNPJ do arrematante;

v. nome do arrematante;

vi. quantidade de lotes arrematados;

vii. quantidade de lotes não arrematados; e

viii. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e

e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS:

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro à retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade;

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo.

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A deliberação quanto à homologação do objeto do leilão será feita pela Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, após a apresentação da Ata de Leilão e Relatório Final, nos termos do inciso IV e §4º do art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.10. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme a [INSTRUÇÃO NORMATIVA TJRR/SG N. 007/2023](#), publicada no Diário da Justiça Eletrônico no dia 26 de setembro de 2023.

12.11. O arrematante que descumprir, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital do leilão ficará sujeitas às seguintes sanções:

- a. multa;
- b. advertência;
- c. impedimento de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.11.1. As sanções a que se referem as alíneas "b", "c", e "d" do **subitem 12.11.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.11.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

12.11.3. A aplicação das sanções previstas no **subitem 12.11.** não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

12.12. A sanção de multa compensatória será imposta ao arrematante que cumprir parcialmente ou não cumprir as obrigações previstas em edital de leilão, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total da obrigação assumida, podendo, nesses casos, o TJRR cassar o direito de posse sobre item ou lote arrematado e encaminhar para novo leilão.

12.12.1. A inexecução parcial da obrigação assumida pelo arrematante implica a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do item ou lote arrematado.

12.12.2. A inexecução total da obrigação assumida pelo arrematante implica a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor do item ou lote arrematado.

12.13. As sanções aplicadas definitivamente serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos do Tribunal.

12.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela arrematante ao TJRR, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da inscrição em base de dados de serviços de proteção ao crédito bem como o protesto dívida em cartório.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.2. Caso admitido, o recurso será decidido pelo Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

14.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatadas, correrão por conta do Arrematante.

14.3. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.

14.4. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

14.5. Não havendo expediente marcado para o início do leilão, por motivo de caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

14.6. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio e cpl.tjrr.jus.br.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Geral.

WESLEY SILVA RAMOS

Leiloeiro Público

Mat. JUCERR 005/2021

ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES

LOTE 01

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / CONDICIONADOR DE AR

ORDEM	EQUIPAMENTO	TOMBO	SITUAÇÃO
1	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 24.000 BTUS	2004753	Antieconômico
2	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 9.000btus	02012233	Antieconômico
3	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 22.000 BTUS	2010070	Antieconômico
4	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 7.000BTUS	02015247	Antieconômico
5	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 24.000 BTUS	02010101	Antieconômico
6	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 30.000 BTUS	02014020	Antieconômico
7	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 12000 BTUS	24623	Antieconômico
8	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 24.000 BTUS	2009394	Antieconômico
9	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 30.000 BTUS	02009665	Antieconômico
10	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 30.000 BTUS	02003095	Antieconômico
11	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 24.000 BTUS	02012003	Antieconômico
12	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 24.000 BTUS	02003135	Antieconômico
13	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 48.000 BTUS	02001924	Antieconômico
14	CONDICIONADOR DE AR TIPO:SPLIT, 30.000BTUS	02007523	Antieconômico
15	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 30.000 BTUS	02001301	Antieconômico
16	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 12000 BTUS	02013619	Antieconômico
17	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 12000 BTUS	02009798	Antieconômico
18	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 24.000 BTUS	02008529	Antieconômico
19	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 24.000 BTUS	02006509	Antieconômico
20	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 60.000BTUS	02002237	Antieconômico
21	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 18.000 BTUS	02015179	Antieconômico
22	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 18.000 BTUS	02007238	Antieconômico
23	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 18.000BTUS	02000404	Antieconômico
24	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 30.000BTUS	02001127	Antieconômico
25	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 18.000BTUS	02007346	Antieconômico
26	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 18.000BTUS	02014527	Antieconômico

27	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 12.000BTUS	2009971	Antieconômico
28	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 18.000BTUS	02004435	Antieconômico
29	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 30.000BTUS	02002896	Antieconômico
30	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, 7.000BTUS -	02016690	Antieconômico
Valor Mínimo Aceito para o Lote (R\$)			4.000,00

Em 02 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **wesley silva ramos, Usuário Externo**, em 03/12/2024, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2200603** e o código CRC **E9AB37C2**.